



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 031/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 12.779/2006/PGJ (P. A. n.º 345/06/49.ª Prodemaph);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 12.779/2006/PGJ (P. A. n.º 345/06/49.ª Prodemaph)**, relativo à apuração de denúncia anônima a propósito de suposto crime ambiental, proveniente dos estabelecimentos denominados Bar da Loura e Bar Papagaio, localizados no bairro de Petrópolis, tendo em vista a perda do objeto jurídico, uma vez que após vistoria in loco, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Manaus – SEMMA, restou configurado que os níveis de ruídos se encontravam dentro dos limites legais, conforme Resolução CONAMA 01/1990.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2007.

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Presidente, por substituição legal

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro e Secretária “Ad hoc”

.../amn